



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital n.º 03/2023 – SEDIS – Tutor Presencial

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores presenciais do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) para atuar nos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN.

A Secretária de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela portaria n.º 821-R, de 22.05.2012, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, e Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva de tutores presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de tutores presenciais generalistas para atuar nos polos de apoio presencial acompanhando alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância da UFRN e terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação;
- 1.2. O processo seletivo será realizado por comissão de seleção constituída pela SEDIS/UFRN, conforme Portaria CAPES n.º 183, de 20 de outubro de 2016.
- 1.3. O candidato deverá optar por um dos polos de apoio presencial indicados no item 4 deste edital;
- 1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

2.1 Da Carga Horária

O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais, prestando assistência ao grupo de estudantes para o qual for designado.

2.2 Da Bolsa

2.2.1. O valor da bolsa para o cargo de tutor presencial é de R\$1.100,00 (Hum mil e cem reais) conforme estabelecido pela Portaria CAPES n.º 33/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2.2. Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

2.2.3. O período de prestação de serviço para tutor presencial será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação a Distância da UFRN.

3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. Para se candidatar ao exercício da tutoria presencial, o candidato deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- Formação em nível superior conforme expresso no item 4.1, Quadro 1, deste Edital, respeitando-se a formação exigida por polo de apoio presencial;
 - Experiência de pelo menos 1 (um) ano completo no magistério do ensino básico ou superior, no período dos últimos 5 anos, contando com a data de lançamento deste edital;
 - Residir no município do Polo de Apoio Presencial para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele. Entende-se “próximo ao polo”, os municípios limítrofes geograficamente ao município sede do polo.
- 3.2. Não será admitida a candidatura para a presente seleção de pessoas que estejam vinculadas à Universidade Federal do Rio Grande do Norte na condição de alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância.

4. DAS VAGAS

- 4.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para o cargo de tutor presencial generalista para atuar nos polos de apoio presencial relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Tutoria presencial: polo de apoio presencial e formação exigida.

Polo de Apoio Presencial	Formação exigida
Caicó	Física, Educação Física, Letra, Química ou Pedagogia
Guamaré	Ciências Biológicas, Educação Física, Química ou Pedagogia
Lajes	Educação Física, Física, Geografia, Matemática ou Pedagogia
Macaíba	Pedagogia, Ciências Biológicas, Educação Física, Física, Geografia, Química, História ou Letras
São Gonçalo do Amarante	Letras, Química, Pedagogia, Física ou Matemática
Macau	Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, Letras, Matemática, Pedagogia ou Química
Martins	Educação Física, Geografia, Matemática ou Pedagogia
Nova Cruz	Ciências Biológicas, Geografia, História, Matemática, Pedagogia ou Química
Caraúbas	Letras
Currais Novos	Ciências Biológicas, Educação Física, História, Letras, Matemática ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	Pedagogia
Parnamirim	Ciências Biológicas, Letras ou Química

5. DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>, no período **02/03/2023 a 31/03/2023**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:

CADASTRAMENTO – o candidato deverá se cadastrar no sistema de seleções, preenchendo formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário.

SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba **EDITAIS** – Opção **LISTAR EDITAIS** e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos que foram enviados ao sistema ao presente edital. Para tanto, deve inserir no próprio sistema os arquivos eletrônicos contendo as comprovações exigidas para a análise do *curriculum lattes*.

5.1. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.

5.2. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato pdf, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

- a. Documento de identificação com fotografia. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos (frente e verso) ou Passaporte.
- b. Cadastro de pessoa física (CPF);
- c. Comprovante de residência, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do lançamento deste Edital, preferencialmente em nome do candidato;
- d. Certidão ou Diploma de conclusão de curso superior de graduação (frente e verso) (obrigatório) e de pós-graduação (se houver), devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e. Comprovante que o candidato atende às exigências definidas no item 3.1 (alíneas “a” e “b”) deste Edital, expedido por autoridade competente há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do lançamento deste Edital. É considerado documento válido para comprovar a situação referente ao item 3.1 – alínea “b”
 - Exercício de atividades do magistério há pelo menos 1 ano: declaração expedida pela direção da Unidade Escolar ou cópia do contrato de trabalho em estabelecimento de ensino, em que constem precisamente a data de início das atividades;
- f. Comprovações das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- g. Declaração conforme modelo do **Anexo II**, em que conste não estar na condição de aluno dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

5.2.1.. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao **INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** do candidato.

~~5.2.2. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.

5.2.3. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 5.4. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 5.5. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.6. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 7 deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante **do Anexo I** deste Edital.
- 6.2. A análise que trata o item 6.1 será realizada por comissão examinadora, composta de 3 (três) servidores que pertençam ao quadro efetivo da UFRN, designada pela Secretária de Educação a Distância ou por substitutos regimentais, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade.
 - 6.2.1. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e, após avaliar todos os candidatos inscritos, por polo de apoio presencial, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O candidato que obtiver maior número de pontos receberá argumento 10,00 (dez) e os demais receberão argumento na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
 - 6.2.2. Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando a eliminação automática do candidato.
 - 6.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver argumento inferior a 2,00 (dois) na apuração do resultado da análise do Anexo I.

7. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de Argumento Final de classificação.
- 7.2. No caso de empate no argumento final de classificação (AFC) entre os candidatos para o mesmo polo de apoio presencial, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

7.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos candidatos.

7.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo I caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 10 deste Edital.

8.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pela comissão examinadora instituída na forma do item 6.2 deste Edital.

8.3. O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

8.4. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentem a nulidade dos atos da comissão examinadora.

8.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

9. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL

9.1. O tutor presencial deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter presencial junto ao polo de apoio para o qual foi selecionado.

9.1.1. A carga horária de que trata o *caput* deste item deverá observar o regime de funcionamento do polo de apoio presencial para o qual o candidato foi selecionado e o calendário fixado para as atividades dos cursos de graduação a distância da UFRN, incorrendo na execução de atividades em finais de semanas e feriados.

9.2. Os tutores presenciais selecionados nos termos deste edital exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Conhecer o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN ([www.http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-ufrn.pdf](http://ufrn.br/resources/documentos/regulamentos/regulamento-dos-cursos-regulares-de-graduao-da-ufrn.pdf)) com a finalidade de orientar os alunos nos procedimentos acadêmicos;
- b. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (www.sedis.ufrn.br) com a finalidade de acompanhar os alunos no seu trajeto acadêmico;
- c. Orientar e acompanhar os alunos sob sua responsabilidade no uso do ambiente virtual de aprendizagem e em atividades de estágio supervisionado e práticas laboratoriais;
- d. Propor estratégias e formação de grupos de estudos de acordo com as demandas das disciplinas e orientação dos professores responsáveis;
- e. Viabilizar e/ou coordenar o desenvolvimento de atividades específicas orientadas pelos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

professores das disciplinas.

- f. Auxiliar o aluno na identificação de suas dificuldades de aprendizagem;
- g. Estimular a participação dos alunos nas atividades acadêmicas (AACC, atividades específicas das disciplinas) através de ampla comunicação e divulgação;
- h. Elaborar relatórios quando solicitado;
- i. Auxiliar a coordenação do polo de apoio presencial no processo de organização, fiscalização e aplicação das avaliações presenciais;
- j. Auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- k. Participar dos eventos que objetivem o aperfeiçoamento da ação tutorial;
- l. Colaborar com ações que visem à permanência do aluno no curso;
- m. Colaborar com o desenvolvimento de ações vinculadas a projetos de pesquisa, ensino e extensão;
- n. Manter a coordenação do curso e do polo, professores, tutores e alunos informados sobre eventuais imprevistos que interfiram na realização de atividades (ex: falta de material para aula prática, falta de internet no polo, falta de orientações na página da disciplina, dentre outros);
- o. Informar, com antecedência, ao coordenador do polo e tutoria, qualquer alteração em seu horário de atendimento e/ou desistência da função.

9.3. O candidato selecionado fará jus à percepção de uma bolsa a ser paga em 4 (quatro) parcelas, cada uma no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no item 9.2 durante o semestre letivo do calendário acadêmico e em conformidade com os parâmetros definidos pela CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e de Projetos da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, no ato da admissão.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do presente edital.

Atividade	Aprazamento
Lançamento do edital	02/03/2023
Inscrições	02/03/2023 a 31/03/2023
Análise da regularidade formal das inscrições	03/04/2023 a 04/04/2023
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	05/04/2023
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	10/04/2023
Análise dos documentos comprobatórios	11/04 e 12/04/2023
Resultado da análise dos documentos comprobatórios	13/04/2023
Pedido de recursos administrativos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios	14/04/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios	17/04/2023
Homologação e publicação do resultado final	18/04/2023

10.2. O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

10.3. Os resultados das fases de seleção estarão disponíveis no Sistema Sedis Seleções (<http://suporte.sedis.ufrn.br/sedis_tutorias/application/view/>).

10.4. A homologação do resultado final será publicada na página eletrônica da SEDIS-URFN (www.sedis.ufrn.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.

11.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEDIS-URFN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

11.4. O exercício das atividades de **tutoria não gera vínculo empregatício** do candidato selecionado junto à SEDIS-URFN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

11.5. A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.

11.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

11.7 Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:

11.7.1 Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

11.7.2 Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11.7.3 Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

11.7.4 Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

11.8. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente divulgados na página eletrônica da SEDIS-UFRN, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 02 de março de 2023.

Assinatura manuscrita em azul da Prof.ª Maria Carmem Freire Diógenes Rego.

PROFA. MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES REGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 03/2023 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios do candidato a tutor presencial.

Especificação	Valor	
	Na área do curso	Área afim do curso
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal*	40 pontos	30 pontos
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal *	30 pontos	20 pontos
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC/Governo Federal*	20 pontos	10 pontos
IV. Exercício de tutoria presencial em EaD	5 pontos por semestre – Máximo 30 pontos	
V. Exercício de tutoria a distância em EaD	4 pontos por semestre – Máximo 24 pontos	
VI. Exercício de magistério em EaD	3 pontos por semestre – Máximo 18 pontos	

* Será considerada apenas a titulação mais alta, entre os itens I a III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 03/2023 – SEDIS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF de número _____ declaro não estar na condição de aluno em
nenhum dos cursos de graduação na modalidade a distância ofertados pela UFRN.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade.

_____, de _____ de _____
Localidade dia mês ano

Assinatura do Candidato